



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

PARECER JURÍDICO Nº 232.2018

Assunto: Projeto de Lei nº 154.2018.

Protocolo: 2295.2018 (Ver. Marli do Esporte)

Objetivo: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Autor: Poder Executivo.

Parecer: Illegalidade diante da ausência de informações.

I. Relatório

Solicitou a Senhora Vereadora Marli do Esporte, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 154.2018 que visa autorizar o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A seu turno, consta do Projeto o desejo de celebrar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., no valor total de até R\$ 15.810.000,00, com aplicação em diversos projetos, nos seguintes e exatos termos é a proposição:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A, operações de crédito até o limite de R\$ 15.810.000,00 (quinze milhões oitocentos e dez mil reais).

Parágrafo único – Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público, através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõem o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 4º – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados aos seguintes projetos:

- I – Equipamentos e veículos para limpeza urbana;*
- II – Centros Comunitários;*
- III – Próprios do Executivo (Almoxarifado Central);*
- IV – Centro da Juventude.*

Art. 5º – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

060011

prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 6º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 7º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescido dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo municipal com a entidade financiadora, conforme elencado nos contratos de operação de crédito.

Art. 8º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o breve, mas necessário relato.

II. Parecer

Nos termos do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Toledo, competirá à Câmara de Vereadores decidir se o Município poderá contratar operações de crédito, dentre elas, empréstimos:

Art. 68 - A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre as matérias e as normas do direito financeiro.

§ 1º - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário, nos termos do § 3º do artigo 72 desta Lei Orgânica.

Já o artigo 72 da Lei Orgânica veda:

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

(...)

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, mesmo por antecipação de receita, pelos governos federal e estadual, inclusive suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

Assim, a aprovação da contratação de crédito deverá ser aprovada **por maioria absoluta** do Poder Legislativo e não poderá ser destinada ao pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, sob pena de expressa afronta



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

à Lei Orgânica.

Feitos estes apontamentos, curial destacar que no começo deste ano (2018) o Tribunal de Contas da União (TCU) abriu auditorias para averiguar os empréstimos da Caixa Econômica Federal (CEF) aos entes federados que tinham como garantia receitas futuras de impostos a financiamentos bancários sem o aval do Tesouro Nacional, conforme determina o artigo 167, IV e §4º da Constituição Federal. Diante disso, a própria CEF resolveu suspender todos os contratos que não tinham o aval da União como garantia, haja vista que alguns tributos dados como garantia à instituição financeira eram de origem Federal.

Ainda, referido projeto peca em apresentar informações que são cruciais a uma segura tomada de decisão pelos Vereadores, dentre eles: *i.* A incidência de juros e correção sobre o valor emprestado; *ii.* As garantias fornecidas pelo Município? *iii.* As penalidades; *iv.* Haverão contrapartidas? *v.* O prazo para desembolso dos valores pelo agente concedente do crédito? Todos estes fatores servem para lastrear a relação financeira entre a constituição da dívida e a sua capacidade de pagamento.

Enfim, para a correta análise da legalidade do projeto de lei em questão, é curial que informações deste calibre sejam trazidas ao processo legislativo, especialmente se há o aval do Tesouro Nacional. Sem isso, é o parecer pela ilegalidade.

Toledo, 03 de outubro de 2018.



Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico



Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico



**Fomento
Paraná**

FomentoNet

Prefeituras

NOVO ENDEREÇO DA FOMENTO PARANÁ

RUA: COMENDADOR ARAÚJO, 652
BATEL - CURITIBA/PR
Acesso CEP: 80420-060

000013

Institucional

Institucional	Diretoria	Estatuto Social	Estrutura Organizacional
Governança Corporativa	Código de Ética e de Conduta	Balanços e Relatórios	Portal da Transparência

A Fomento Paraná é uma instituição financeira de economia mista organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado com capital social majoritariamente pertencente ao Estado do Paraná.

A criação da instituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 11.741, de 1997, e dois anos depois, em 08/11/1999, foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil por meio do documento DEORF/DIFIN-99/239.

Como instituição financeira, a Fomento Paraná tem todas as operações e atividades submetidas às normas do Sistema Financeiro Nacional e é regularmente auditada e fiscalizada pelo Banco Central do Brasil e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entre outros órgãos. Essa característica lhe confere credibilidade e transparência na gestão de fundos e ativos financeiros que se encontram sob sua responsabilidade.

E seguindo a linha de atuação do Governo do Paraná, a Fomento Paraná trabalha em seu Planejamento Estratégico o conceito de gestão por resultado, por meio de um contrato de gestão, firmado entre o quadro direutivo e seus colaboradores, no qual são pactuados os objetivos, metas, indicadores e produtos previstos no Plano Pluriannual.

Trabalhando em sintonia com a política estadual de desenvolvimento regional, a Fomento Paraná tem por finalidade fornecer apoio financeiro para iniciativas de modernização e ampliação das atividades de pequenas e médias empresas e micro e pequenos empreendedores, do campo ou da cidade, de forma a estimular a geração de emprego e renda no estado. A empresa busca também impulsionar o desenvolvimento de negócios na área de inovação e tecnologia, concedendo crédito a empresas de base tecnológica, inclusive as que passam por incubadoras.

A Instituição atua também em programas de crédito destinado ao setor público, que são operacionalizados em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente vinculado, o PARANACIDADE.

É o caso do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Paraná (SFM), um programa destinado à promoção do desenvolvimento urbano, de serviços básicos e bens públicos necessários à modernização da estrutura dos municípios. Os recursos são aplicados no financiamento de obras de infraestrutura, como a pavimentação de ruas, e na construção de equipamentos públicos como creches, escolas, quadras esportivas e barracões industriais.

E por meio do Programa de Apoio à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para Prefeituras (PROMAP) a Fomento Paraná financia a renovação e expansão do parque de máquinas e equipamentos rodoviários dos municípios.

A Fomento Paraná tem ainda entre suas atribuições a gestão financeira de fundos públicos estaduais, como o Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), o Fundo de Equalização do Microcrédito (FEM) e o Fundo de Aval Rural (FAR), e a gestão e cobrança da carteira de ativos pertencentes ao Estado do Paraná, oriundos do processo de monetização do Banco do Estado do Paraná – Banestado.

ATUAÇÃO

- a) Intermediação financeira de produtos adequados às demandas de desenvolvimento econômico e social;
- b) Gestão de fundos de financiamentos específicos para o desenvolvimento do Estado;
- c) Execução de programas de financiamento, de caráter especial, de responsabilidade do Estado;
- d) Disponibilização de financiamentos com recursos próprios em programas destinados a segmentos específicos, identificados como demandadores de crédito de fomento e associados a projetos do Estado do Paraná.

OBJETIVOS

Proporcionar aos empreendedores paranaenses tanto nas cidades quanto nas áreas rurais, o acesso ao crédito mais barato e, consequentemente, estimular o desenvolvimento e a produtividade no estado. A missão estratégica, de promover o desenvolvimento através do apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense foi ajustada para melhor enquadrar e alinhar os negócios da Fomento Paraná com as questões relacionadas à sustentabilidade e ao desenvolvimento.

Para alcançar os objetivos e metas do planejamento estratégico, a Fomento Paraná atua em várias frentes da gestão corporativa.

MISSÃO

"Promover o desenvolvimento sustentável através do apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense."

VISÃO DE FUTURO

"Ser referência como instrumento financeiro no apoio ao desenvolvimento sustentável do Paraná."

VALORES

"Ética, transparência, comprometimento, confiabilidade, cooperação e inovação."

EQUIPE FOMENTO PARANÁ

Diretor-Presidente
Wilson Ribeiro de Andrade | wilsonribeiro@fomento.pr.gov.br

Chefe de Gabinete
Luciane Bonatto | lucianebonatto@fomento.pr.gov.br

Gerência de Riscos e Compliance
Richer de Andrade Matos | richer@fomento.pr.gov.br

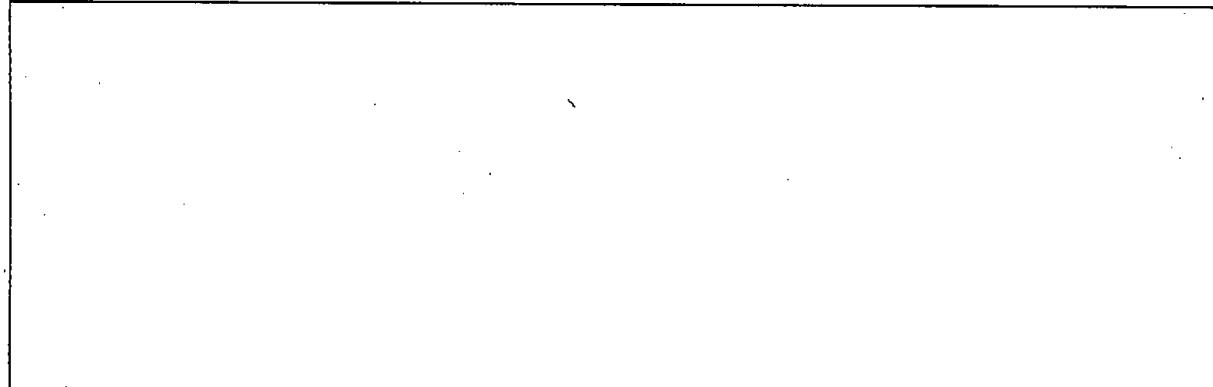
Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica
Mayara Puchalski | mayarap@fomento.pr.gov.br

Assessoria da Presidência
Claudia Zilli | claudiazilli@fomento.pr.gov.br

000014 ⚡



PUBLICIDADE



Caixa concedeu crédito a municípios e Estados com garantias proibidas por lei

Banco aceitou receitas tributárias como garantia a financiamentos, o que é vedado pela Constituição; descoberta dessas operações fez conselho da Caixa suspender empréstimos a governadores e prefeitos

Adriana Fernandes e Idiana Tomazelli, O Estado de S.Paulo
01 Fevereiro 2018 | 05h00

BRASÍLIA - A **Caixa concedeu empréstimos a Estados e municípios** recebendo receitas tributárias como garantia, o que é proibido pela Constituição. Foi a descoberta dessas operações que levou o Conselho de Administração do banco a suspender, na semana passada, a concessão de todos os financiamentos, sem a garantia da União, a prefeitos e governadores.

O artigo 167 da Constituição veda a vinculação de receitas futuras com impostos (como IPTU, por exemplo) a financiamentos bancários. O mesmo vale para os fundos de participação dos Estados (FPE) e dos municípios (FPM) – que são transferências feitas pela União ao dividir a arrecadação de impostos federais com os demais entes federativos.

A única exceção é quando o empréstimo tem aval do Tesouro Nacional. Nesse caso, municípios e Estados podem colocar as receitas tributárias ou com os fundos de participação como “contragarantia” – ou seja, se o empréstimo não for honrado, a União paga ao banco, mas fica com as receitas tributárias.

Por isso, o conselho da Caixa suspendeu apenas as operações que não tinham esse respaldo. O colegiado, presidido pela secretária do Tesouro Nacional, Ana Paula Vescovi, pediu um relatório de todas as operações e depois decidiu suspendê-las temporariamente.

Segundo apurou o *Estadão/Broadcast*, a Caixa fez uma interpretação “elástica” e “incorrecta” do artigo da Constituição, como se o banco fosse a própria União.

Recentemente, a Caixa informou que, em 2017, emprestou R\$ 3,4 bilhões para prefeitos e governadores, a maior parte sem aval da União. Para os municípios, foram liberados créditos de R\$ 1,3 bilhão sem garantias federais. Aos Estados, a Caixa informou que concedeu R\$ 2,12 bilhões para Piauí, Pernambuco, Pará e Goiás e que duas dessas operações não tinham aval do Tesouro – mas não informou quais eram.

000015



Investigação. A área técnica do Tribunal de Contas da União (TCU) considera que é preciso abrir o mais rápido possível uma auditoria para apurar as operações da Caixa, agravadas com a descoberta dos empréstimos com garantias irregulares. Mas a investigação depende de autorização oficial dos ministros do Tribunal ou de uma representação do Ministério Público (MP).

++ Orientação é que Caixa tenha melhor administração, diz Meirelles

Procurada, a Caixa informou que “está reavaliando o tema e deverá encaminhar em breve parecer ao conselho de administração para decisão quanto à revisão dos procedimentos, caso necessário”.

O Banco Central, órgão regulador do sistema financeiro, disse que não é sua atribuição apurar e que não se manifesta sobre instituições específicas. Embora o assunto se refira à solvência do sistema financeiro – por se tratar de empréstimos bancários lastreados em garantias legalmente frágeis – o BC se limitou a dizer que o tema “era orçamentário e que, portanto não se enquadra nas suas atribuições legais”.

Crise. A suspensão dos financiamentos provocou uma crise no governo. Aliados políticos criticaram a decisão, ameaçando boicotar a votação da reforma da Previdência.

++ Tesouro prepara auditorias para investigar Estados e municípios

Apesar disso, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, defendeu a suspensão. Na terça-feira, em Goiânia, em resposta a um questionamento sobre se a decisão poderia causar algum dano à votação no Congresso, declarou: “Espero que não. O que se fez nesse caso foi simplesmente seguir a lei. A jurisprudência é que decidiu que o tipo de garantia que estava se considerando pelas administrações anteriores para os municípios não deveria valer como garantia para a Caixa. É uma questão jurídica pura e simples.”

Ontem, em São Paulo, o ministro voltou ao assunto: “A Caixa está cada vez mais seguindo a lei”, disse.

Mais conteúdo sobre:

[TCU \[Tribunal de Contas da União\]](#)

[FPM \[Fundo de Participação dos Municípios\]](#)

[FPE \[Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal\]](#)

[Tesouro Nacional](#)

[Caixa Econômica Federal](#)

Encontrou algum erro? Entre em contato

SIGA O ESTADÃO

PUBLICIDADE

FIA FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO
BUSINESS SCHOOL

QS WORLD UNIVERSITY RANKINGS
MBA RANKINGS 2018
2nd in Latin America
Among 100 Best Worldwide

**INTERNATIONAL
MBA**

Be prepared for an
international career.